

Assunto **Re: PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90001/2024 - PROCESSO N.º 21218.000431/2023-03**
 De AM/Comite Permanente de Licitação <am.cpl@conab.gov.br>
 Para <comercial@belemrioseguranca.com.br>
 Data 2024-07-10 11:38



• MODELO_ANEXO_PLANILHA_DE_CUSTOS_E_FORMACAO_PRECOS_PREGAO_90001_2024.xlsx (~19 KB)

Bom dia.

Informamos que conforme Edital do pregão 90001/2024 (folha 01), a legislação que ampara o referido processo é: **Lei nº 13.303/2016**, **Decreto 10.024/2019** e **Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC**, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Lembramos que a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, é uma empresa pública (estatal), e que a Lei n.º 14.133/2021, não se aplica a estatais, conforme Artigo 1º:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

- os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), ressalvado o disposto no [art. 178 desta Lei](#).

Dessa forma, não vemos aplicabilidade dos artigos 107 e 108 da n.º 14.133/2021. Portanto, o licitante deve considerar como prazo máximo para prorrogação contratual os 05 (cinco) anos, conforme destacado no item 12.6 do edital 90001/2024.

Faz-se importante esclarecer que o Sistema SIASG (Comprasnet), no momento de o pregoeiro abrir/registrar a licitação, na aba "LEI" não tem a opção da legislação referente às empresas estatais, logo para que se possa operar o sistema, se faz necessário colocar como legislação a Lei 14.133/2021. Todavia, como no Edital, está expressa a Legislação que ampara a CONAB, isso não traz prejuízos ao certame.

🔒 Não seguro <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/incluirLicitacaoSISPP.do?method=iniciar&cnet-id=31fe7ab7-9e06-4ed4-b91f-43ff21168fff>

YouTube Maps

Quanto ao balanço patrimonial, conforme explicação anterior referente a não aplicabilidade para empresas públicas da LEI 14.133/2021, considerar o que está sendo solicitado no item 10.4.3 do Edital.

No que se refere a planilha editável, estamos encaminhando a mesma. A planilha já está disponível no site: <https://www.conab.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-atas-de-registro-de-precos/itemlist/category/312-licitacoes-e-atas-de-registro-de-preco-am>

ATT;



Em 2024-07-09 14:46, comercial@belemrioseguranca.com.br escreveu:

Boa tarde.

Caríssimos.

Tendo em vista a publicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90001/2024 (PROCESSO N.º 21218.000431/2023-03), cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de prestação de serviços de vigilância, armada e ostensiva, nas áreas interna e externa, de segurança física do corpo funcional, dos materiais, equipamentos, e das instalações dos imóveis e veículos de propriedade da Sede e Unidades Armazenadoras da SUREG/AM.

Tendo em vista que o pregão supra, será regido pela Lei 14.133/2021 e que esta, conforme os artigos 107 e 108, determinam que os contratos poderão ser prorrogados até o limite de 10 (dez) anos.

Considerando que o Edital Convocatório, em sua página 16, item 12.6, determina como limite máximo de prorrogação, o prazo de 05 (cinco) anos, perguntamos:

Qual prazo deverá ser considerado para fins de prorrogação contratual, 05 (cinco) anos ou 10 (dez) anos.

Considerando, ainda, a regência da Lei 14.133/2021, observamos que o item 10.4.3, alínea "b", exige apenas o Balanço Patrimonial, do último exercício social, quando a Lei de licitações exige os dois últimos. Assim, sendo, qual modo deverá ser comprovado?

Além disso, questionamos V. Sas., se é possível nos fornecer as planilhas em formato editável (Excel), de modo à facilitar a avaliação, caso sejamos vencedores do certame.

Desde já agradecemos a atenção.



Deptº. Comercial – Wanilson Santos

Endereço: Av. Almirante Barroso, Passagem Major Eliezer Levy, nº 205 - Souza, Belém/Pará, CEP: 66.613-155

(91) 3038-7438 / 98404-1194 / 98161-1746

E-mail: comercial@belemrioseguranca.com.br

Site: www.belemrioseguranca.com.br